



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



REQUERIMENTO Nº 070/2025

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a Lei Municipal nº 1.273/2006 que institui a taxa de roçada de terreno baldio. O proprietário ou possuidor de imóvel situado no perímetro urbano do Município de Araruna é obrigado a mantê-lo limpo, devidamente capinado ou roçado, requer os seguintes esclarecimentos:

I - Baseado nas imagens em anexo questiona-se: existem terrenos pertencentes ao Município localizados neste local (onde foi realizado leilão de terrenos), no Bairro Primavera que se encontram em condições necessitando de limpeza e conservação? Se sim, quantos e quais são estes terrenos e quais providências serão adotadas para a execução da limpeza e roçada?

II - E os demais terrenos pertencentes a particulares que se encontram em condições com mato e sujeira, seus proprietários já foram notificados para executarem os serviços de limpeza e roçada? Se sim, porque ainda não foram feitos? Caso ainda não foram notificados, quais providências e qual prazo será dado para esta notificação?

JUSTIFICATIVA

Em acatamento às diversas solicitações dos moradores do bairro Primavera que tem relatado a presença de terrenos baldios com má conservação de limpeza e presença de mato, solicita tomada de providência



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



URGENTE, por entender que esta má conservação oferece perigo à saúde ambiental e pública, o abandono de espaços torna o ambiente propício para a proliferação de animais vetores e peçonhentos passíveis de transmissão de doenças, assim como, acabam se tornando espaços de depósitos de lixos e descartes indevidos.

O Município de Araruna, já possui Lei que regulamenta a manutenção de limpeza de terrenos baldios, que obriga seu proprietário a mantê-lo limpo e devidamente capinado ou roçado. Cuja obrigatoriedade quando não cumprida resultará em notificação, que a partir desta abre-se um prazo de 3 (três) dias para as tomadas de providências cabíveis.

Espirado o prazo e não se cumprindo com a notificação, o município terá a incumbência de realizar a limpeza, cobrando o custo do serviço realizado de seu respectivo proprietário, para além da aplicação de multa. Desta forma, sendo emitida a guia de recolhimento da taxa de roçada e mais multa, a sua não quitação permitirá inscrever o respectivo débito em dívida ativa.

Da mesma forma, para aplicação desta lei faz-se necessário que o município seja exemplo no cumprimento de tal normativa, por meio de ações constantes de manutenção de seus próprios públicos incluindo também terrenos baldios que pertencem ao município.

Por tudo, requer ao poder executivo por meio de seu setor responsável de fiscalização, que seja tomado as providências cabíveis para sanar tal problemática relatada no Bairro Primavera, e que tal trabalho se estenda a todo o perímetro urbano, para que realize o mapeamento dos terrenos baldios em má conservação de limpeza, e que retome uma prática que já foi realizada em Araruna, que apresentou bons resultados, que no ato da vistoria os lotes sejam identificados com placas padronizadas do município, informando a obrigatoriedade da limpeza, prazo a ser realizada e as penalidades pelo não cumprimento e contato para obter maiores informações. Bem como, que seja também notificado conforme lei 1.273/2006 em edital próprio.

Ressaltando a responsabilidade do município em ser exemplo, realizando de forma programada e sistematizada a limpeza e



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



conservação de tudo aquilo que constitui próprio público que é de sua estrita responsabilidade.

Desta forma, o requerimento se justifica. Pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 05 de agosto de 2025.

VEREADORES

Documento assinado digitalmente



LUIS CARLOS PERLI
Data: 07/08/2025 15:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Carlos Perli
Vereador

Documento assinado digitalmente



VANDERSOM VICENTE DUBINSKI
Data: 07/08/2025 15:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vandersom Vicente Dubinski
Vereador



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



ANEXO IMAGEM DO LOCAL





Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

